

ANO 2005.....

PROCESSO Nº.....



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2005.....

OBJETO Rejeita as contas relativas ao exercício de 2001 do Poder
Executivo Municipal de Bebedouro, que especifica......

Apresentado em sessão do dia 05/09/05.....

Autoria da Comissão de Finanças e Orçamento.....

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Retirado pelo autor em 03/10/05.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

OECCFO/523/2005 - je

SISCAM

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de outubro de 2005.

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 10595/2005

DATA: 03/10/2005 HORA: 15:20:30

ORIG: COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASS: OECCFO/523/2005/JE-ENVIADO AO PRESIDENTE

DESTA CASA DE LEIS

RESP: IDESIA MAGALHAES

Senhor Presidente,

Solicitamos-lhe a retirada, para melhores estudos, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2005, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, que rejeita as contas relativas ao exercício de 2001 do Poder Executivo Municipal de Bebedouro, que especifica.

Atenciosamente,

Luiz Roberto dos Santos
PRESIDENTE

Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

Edson Antonio Pereira
MEMBRO

Excelentíssimo Senhor
Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP

“Deus Seja Louvado”



RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 10442/2005
DATA: 31/08/2005 HORA: 11:19:22
ORIG: COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ASS: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
RESP: IDESIA MAGALHAES

RETIRADO PELO AUTOR

Em 03 / 10 / 05


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2005

Rejeita as contas relativas ao exercício de 2001 do Poder Executivo Municipal de Bebedouro, que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento:

Art. 1º Ficam rejeitadas as contas do Poder Executivo Municipal relativas ao exercício de 2001, exceção feita aos eventuais atos pendentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 31 de agosto de 2005.


~~Luiz Roberto dos Santos~~
PRESIDENTE


Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR


Edson Antonio Pereira
MEMBRO



Deus seja Louvado



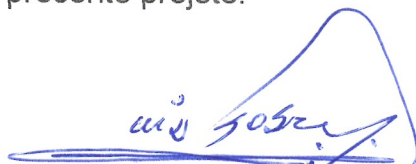
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto foi formulado com base no parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que, em decisão da Colenda Segunda Câmara na sessão realizada em 07/10/2003, posicionou-se desfavoravelmente à aprovação das contas do Executivo Municipal do exercício de 2001, em face do não atendimento ao mínimo exigido constitucionalmente na Manutenção do Ensino, bem como pelo conjunto das demais falhas não elucidadas.

Assim sendo, pedimos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.


Luiz Roberto dos Santos
PRESIDENTE


Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR


Edson Antonio Pereira
MEMBRO



Deus seja Louvado